



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023**

**1 - PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB**, no Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.684/0001-45, com sede na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, torna público que, nos termos dos artigos 60 à 63 da Lei 9.433/05 e do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/93, estão abertas as inscrições para o Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídicas para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José de Princesa - PB.

**2 - DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

2.1 - O presente Edital terá validade de 04 (quatro) meses contados a partir da data da publicação.

2.2 - O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção **IMEDIATA** será a partir do **dia** 08/05/2023 das 08h às 12h até o dia 19/05/2023, no setor licitações da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB, localizado na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB.

2.3 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer tempo, desde vigente o presente credenciamento.

**3 - RETIRADA DO EDITAL**

3.1 - O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados ou adquiridos, através de solicitação presencial no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB, na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, no horário de segunda a sexta-feira da 08h00min as 12h00min, através de solicitação via e-mail: [pmsjprincesa.cpl@gmail.com](mailto:pmsjprincesa.cpl@gmail.com), bem como, no site do município.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

#### **4 - OBJETO**

4.1 - A presente Chamada Pública tem por objeto o **Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.**

4.2 – A contratação se faz necessária, visando à contratação de serviços de coleta, de transporte e distribuição de água potável, ressaltando que a Prefeitura não dispõe de maquinário próprio suficientes para prestação deste serviços.

4.3 - O Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação – na forma de CREDENCIAMENTO - tem previsão no art. 62 da lei 9.433/05, assim como, no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e sua adoção tem respaldo nos julgados e pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ocorre devido ao interesse da Administração em contratar aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

4.4- Dessa forma, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato de chamamento, estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Este método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina Credenciamento.

4.5- A contratação de diversos fornecedores possibilitará o atendimento simultâneo de diversas comunidades. Desta forma, os serviços nas comunidades rurais poderão ser prestados em menor tempo, e, espera-se, durante o período de entressafra, diminuindo gastos e aumentando a eficiência do serviço prestado.

4.6- A descrição dos itens, quantidades, valores e outras informações estão expressas no Anexo I deste Edital.

4.7- Os serviços deverão ser prestados conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Requerente.

#### **5 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO**

**5.1** - O interessado em se credenciar deve corresponder ao descrito abaixo:

**a)** Prestar os serviços de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em diversas comunidades rurais do município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.

**b)** Os pagamentos decorrentes dos serviços objeto desta licitação serão efetuados até o dia 20 (vinte) do mês subsequente.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

c) Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.	Carrada	400	R\$ 190,00

**5.2** Não poderão participar no Credenciamento da presente Chamada Pública os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**5.3** No prazo de vigência da presente chamada pública os interessados no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope **lacrado** e protocolado na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Nome/Razão do proponente Município  
e endereço da proponente;  
Credenciamento nº 02/2023  
Denominação do envelope: DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**5.4 - DOCUMENTAÇÃO:**

**5.4.1** - Os interessados deverão entregar os Envelopes no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José De Princesa - PB, na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, no período de 08/05/2023 a 19/09/2023, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 12:00 (**expediente externo**), tendo em vista a análise e julgamento dos mesmos que ocorrerá dia **22/05/2023, às 9 h.**

**5.4.2 - DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal;

**b)** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo V), assinada por representante legal;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**5.4.3 - HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cartão de CNPJ.
- d) Cópia da cédula de identidade e CPF do Administrador que assinará o Contrato;

**5.4.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**5.4.4.1 Regularidade Fiscal:**

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);
- d) Certidão Negativa do FGTS.

**5.4.4.2 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**5.4.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor de onde se localiza o interessado.

**5.4.6 HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:**

A Habilitação para Pessoa Física será comprovada mediante a apresentação dos Documentos Pessoais: CPF, RG e Comprovante de Residência.

**5.4.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

**5.4.7.1 Regularidade Fiscal:**

- a) Situação cadastral;
- b) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Federais e Previdenciários (conjunta);

**5.4.7.2 Regularidade Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**5.4.8 Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de ações cíveis expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa física.

**5.4.9** Observação: Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório competente ou serem autenticadas diretamente pelo servidor que receber a documentação, desde que acompanhados dos originais para conferência.

5.6. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

**5.7. REQUERIMENTO (Modelo Anexo III):**

a) Apresentar o REQUERIMENTO carimbado, datado e assinado juntamente com o envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

**6 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

6.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade da presente Chamada Pública e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

6.2. A análise será feita pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. A Comissão irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.

6.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

**7 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Todos os que forem declarados Habilitados pela Comissão Permanente de Licitação, após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, segundo necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

7.2 - Após a análise dos documentos e das propostas, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação dos credenciados.

7.3 - Homologado o credenciamento do participante, será elaborado Contrato, nos termos da Minuta de Contrato deste Edital.

7.4 - Logo que assinado o contrato, o Credenciado estará apto a executar os serviços ali expressos.

**8 - DO DESCRENCIAMENTO**

**8.1** Constituem motivo para o descredenciamento:

a) Deixar de promover a atualização dos documentos de habilitação ou incorrer em situação de irregularidade fiscal;



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**b)** Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal do credenciado;

**c)** Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**d)** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**8.2** Da decisão de descredenciamento, que deverá ser devidamente motivada, caberá defesa no prazo de 10 dias úteis, como garantia do credenciado ao direito do contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8.3** O descredenciamento não exime a aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n 8.666/93.

## **9 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**9.1** A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado no Diário Oficial.

**9.2** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão.

**9.3** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**9.4** O recurso deverá ser protocolado de forma física e presencialmente junto ao Setor de Protocolo, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, situado na Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

**9.5** Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

**9.6** Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

**9.7** Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

**9.8** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será publicado no Diário Oficial.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**10.1** As impugnações ao edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**10.2** Caberá à Comissão Permanente de Licitações analisar e decidir sobre a petição de impugnação, no prazo de até 2(dois) dias úteis.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**11 – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**11.1** – A execução dos serviços ocorrerá de forma **parcelada, em conformidade com as autorizações emitidas pelo Setor Requisitante** e terá início **imediate** a partir da assinatura do contrato ou outro documento que a substitua, de acordo com o estabelecido neste Edital, sem qualquer ônus adicional ao Contratante.

**11.2** - O vencedor do certame ficará responsável pela execução dos serviços conforme as condições e a necessidade da Secretaria responsável pela solicitação.

**11.3** – O vencedor do certame é responsável por manter contato com a secretaria requisitante para confirmar **data, local, horário e forma** de execução dos serviços, bem como comunicar qualquer ocorrência que mereça destaque ou tenha relevância.

**11.4** – O prazo previsto de vigência deste Credenciamento é até **o dia 30 de novembro de 2023**.

**12 DA VIGÊNCIA:**

**12.1** O período de vigência do contrato de credenciamento é até 30/11/2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/1993.

**13 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

**13.1** O presente processo de Chamada Pública para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

**14.2** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

**14.3** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

**14.4** Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na Secretaria Municipal de Agricultura ou divulgadas no Diário Oficial.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**14.5** Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Comissão Permanente de Licitação e, em última instância, pelo Sr. Prefeito.

**14.6** Os serviços de carro pipa, será de forma parcelada em diversas comunidades do município.

**15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**UNIDADE:** 07.000 Secretaria de Agricultura

**PROGRAMA:** 20.606.1003.2010 – Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura

**ELEMENTO:** 33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

**16 - DO FORO:**

**16.1** Fica eleito o foro da Comarca de Princes Isabel - PB, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

São José De Princesa – PB, 05 de maio de 2023.

Natalício Ferreira Neto do Nascimento  
Presidente da CPL



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

**ANEXO I**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB E \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, DE TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO, ATRAVÉS DE CARROS TANQUES PIPAS, PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA - PB.**

**Ref: Credenciamento N.º 01/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**

Contrato que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº - Centro - São José de Princesa - PB, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 01.612.684/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.º Juliano Diniz de Moraes**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São José de Princesa - PB, portador do RG sob o nº 2.993.051 SSP/PB e do CPF nº 053.824.004-07, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Credenciamento nº 01/2023 e Inexigibilidade n.º 11/2023 e de acordo com o Art.25, da 8.666/93 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**Parágrafo Primeiro** – o objeto deste contrato é a contratação \_\_\_\_\_, através de requisições/autorizações emitidas pela secretaria requisitante para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:**

**Parágrafo Primeiro** – A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá prestar os serviços, seguindo rigorosamente a autorização contida nas respectivas Ordens de Serviços por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**Parágrafo Segundo** - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2023, nos exercícios seguintes, se for o caso, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

**UNIDADE:** 07.000 Secretaria de Agricultura

**PROGRAMA:** 20.606.1003.2010 – Manut. das Atividades da Sec. de Agricultura

**ELEMENTO:** 33.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Parágrafo Segundo** - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária.

**Parágrafo Terceiro** - A Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA pagará mensalmente ao Contratado, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores de acordo com os preços unitários estabelecidos.

**Parágrafo Quarto:** O valor referente ao total do contrato é **R\$ ----- ( ----- )**.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.	carrada	

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato terá prazo de Vigência até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com início na data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 8.666/1993.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**CLAÚSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações/relatório de gerenciamento de fornecimento) originais emitidas pelo setor competente, devidamente assinadas, sem rasuras e acompanhado da nota fiscal, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas.

**Parágrafo Segundo** - Após a entrega da nota fiscal acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais e certidões que comprovam a regularidade fiscal a Administração Municipal, esta realizará a conferência e estando em conformidade providenciará o pagamento ao Credenciado até dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**Parágrafo Primeiro** - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, o Contratado obriga-se a:

- a)** Manter atualizado os dados sobre a prestação dos serviços;
- b)** Atender as solicitações da secretaria com dignidade e respeito de modo universal igualitário, mantendo-se sempre a qualidade dos serviços;
- c)** Manter as mesmas condições de Habilitação existentes no ato do credenciamento que deu origem a este documento.
- d)** prestar os serviços licitados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA /PB, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.
- e)** Prestar pontualmente os serviços mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor de Compras do CONTRATANTE para após, tais providências, serem enviados à secretaria de finanças;
- f)** Cumprir literalmente os prazos na forma em que foi solicitado pela CONTRATANTE;
- g)** Sempre que solicitado se fizer presente para prestar informações referentes a quaisquer dos itens de fornecimento objetivando em casos urgentes, substituições;
- h)** Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o(s) material(is) em que se verifique(m) danos decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, imediatamente após a notificação que lhe for entregue oficialmente, podendo ser através de correio eletrônico.
- i)** Cumprir todas as cláusulas contratuais sob pena de ser rescindido o contrato unilateralmente na via e na forma regida pela Lei 8.666/93.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - Para o cumprimento do objeto deste Contrato, a Contratante obriga-se a:

- a)** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b)** Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c)** Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d)** Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e)** Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Se o Contratado, sem motivo justificado, desistir dos fornecimentos ora contratados poderá, a critério do Senhor Prefeito, ser suspenso do direito de contratar com a Administração Municipal, por tempo determinado e sofrerá multa de duas vezes o valor dos fornecimentos inadimplentes, após notificação por escrito, assegurada o Contraditório e a Ampla Defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de rescisão do presente contrato por parte da Contratante não caberá ao Contratado direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8883/94.

**Parágrafo Terceiro** - Haverá Rescisão deste contrato se for comprovada qualquer irregularidade nos na prestação dos serviços, tanto dos serviços, como dos seus preços, e a Contratada estará sujeita a ressarcimentos e penalidades previstas em lei.



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**Parágrafo Primeiro** - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo.

E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São José de Princesa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
CNPJ:  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/CPF: XXXXXXXXX  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A contratação se faz necessária, visando à contratação de serviços de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, em diversas comunidades rurais do município, ressaltando que a Prefeitura não dispõe de maquinário próprio para prestação destes serviços. O Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação – na forma de CREDENCIAMENTO - tem previsão no art. 62 da lei 9.433/05, assim como, no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 e sua adoção tem respaldo nos julgados e pareceres do Egrégio Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e ocorre devido ao interesse da Administração em contratar aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital. Dessa forma, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato de chamamento, estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Este método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina Credenciamento. A contratação de diversos fornecedores possibilitará o atendimento simultâneo de diversas comunidades. Desta forma, os serviços nas comunidades rurais poderão ser prestados em menor tempo, e, espera-se, durante o período de seca, diminuindo gastos e aumentando a eficiência do serviço prestado.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 3.1 Efetuar o pagamento ao credenciado no prazo estipulado em edital.
- 3.2 Emitir autorização para a prestação dos serviços.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 4.1 Prestar os serviços de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA – PB, em diversas comunidades do município, durante o prazo de execução do contrato imediatamente após o recebimento da autorização.
- 4.2 Disponibilizar atendimento de segunda à sexta-feira, via telefone, email ou outro meio de comunicação para um eficiente atendimento aos usuários, durante o horário comercial.
- 4.3 Emitir mensalmente as notas fiscais, acompanhadas dos cupons fiscais ou relatório gerenciais e respectivas requisições/autorizações.

**5. CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 5.1 Entregar toda a documentação exigida em Edital para credenciamento e aceitar os valores predefinidos pela Administração.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**6. DOS RECURSOS:**

6.1 Os recursos para a prestação dos Serviços correrão por conta das dotações orçamentárias, a ser especificada pelo Departamento de Contabilidade do Município.

**7. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA:**

7.1. Os serviços licitados deverão ser prestados, em dias úteis, em local especificado pelo requisitante, no município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA /PB, no horário comercial, de forma parcelada conforme solicitação da secretaria requisitante.

7.2 A secretaria deverá solicitar com antecedência e o contratado deverá realizar os serviços na data e hora especificada, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Serviço por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato após o recebimento da ordem de compra.

**8. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1. A Prefeitura de SÃO JOSÉ DE PRINCESA efetuará o pagamento dos serviços prestados após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pelo setor competente, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente da emissão da nota.

**9 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

9.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na tabela abaixo, sob pena de desclassificação da proposta.

9.2 - Os serviços deverá ser de acordo a necessidade da Administração Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.	Carrada	400	R\$ 190,00

---

DAMIÃO FERREIRA BEZERRA  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**  
**Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.**

**ANEXO III**  
**MODELO REQUERIMENTO**

À Comissão Permanente de Licitações de São José De Princesa – PB.  
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:**

**CPF/ CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

O interessado afirma que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame, que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestar os serviços solicitados conforme segue:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO MINIMA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>
1	Prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de São José De Princesa – PB.	Carrada	R\$ 190,00

(inserir o local), (inserir o dia) e (inserir o mês) e (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

**ANEXO IV**

**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão Permanente de Licitações de São José De Princesa – PB.  
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

**Declaramos** para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensão em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) e (inserir o mês) e (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).



Estado da Paraíba  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA  
Rua Capitão Manoel Lopes s/nº centro.

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão Permanente de Licitações de São José De Princesa – PB.  
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

**DECLARAMOS**, na qualidade de Proponente para o CREDENCIAMENTO Nº 01/2023, instaurado pelo Município de SÃO JOSÉ DE PRINCESA, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).